



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

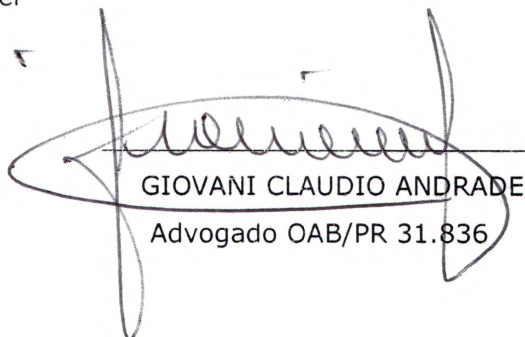
Imbituva/PR, 04 de outubro de 2.021.

À apreciação e análise deste setor jurídico sob o processo licitatório que se refere a contratação de Instituição de Ensino para ministrar Curso Pacote Office completo, mais mídias digitais, com carga horária de 60 horas, exclusivamente para profissionais lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social.

Tendo em vista a informação do setor contábil, da existência de ordem orçamentária para fazer face as despesas decorrentes da contratação, sendo o valor máximo de R\$10.137,60 (dez mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos) e considerando se tratar de empresa sem fins lucrativos instituída por Lei, incumbida da pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional, essa assessoria manifesta-se em caráter opinativo pela possibilidade da dispensa de licitação com base no Art. 24 inciso XIII da lei 8.666/93, destacando que o parecer não analisa critérios de quantidade, valores e nem entra no mérito da necessidade e conveniência para administração.

Assim, caso Vossa Excelência juntamente com a Secretária de Assistência Social entenderem que os critérios de conveniência e necessidade estão presentes, poderá determinar a contratação, condicionado ainda a existência de dotação orçamentária, da apresentação das certidões negativas exigidas por Lei e demais documentos que entender pertinentes, observando-se ainda os procedimentos previstos no artigo 26 da Lei 8.666/1993.

É o parecer


GIOVANI CLAUDIO ANDRADE
Advogado OAB/PR 31.836